



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 68/IEF/URFBIO TRIANGULO - NUREG/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0039830/2022-38

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Doniel Antônio Borges	CPF/CNPJ: 292.336.151-20
Endereço: Avenida 7 De Setembro Q,4, L. 0, Nº1888	Bairro: Vila Custódio
Município: JOVIANA	UF: GO
Telefone: (34)3336-7323	E-mail: safra@ambientalsafra.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

 Sim, ir para o item 3 Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Da Boa Vista	Área Total (ha): 50,2647
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):11.325	Município/UF: Monte Alegre de Minas-MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3142809-232D240143564B9A8680BD0AAA1AAA22

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	153	unidades

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	141	árvores	22K	706278	791660

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	19,4435

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Outros-Corte de Árvores Isoladas		19,4435

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	floresta nativa	m³	92,35
Madeira	floresta nativa	m³	46,59

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 06/09/2022Data da vistoria: 08/09/2022

Data de solicitação de informações complementares: Não se aplica

Data do recebimento de informações complementares: Não se aplica

Data de emissão do parecer técnico: 08/09/2022

2. OBJETIVO

A empreendedora pleiteia realizar o corte de 153 árvores isoladas em uma área de 19,4435 ha a fim de ser utilizada para agricultura.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

-Nome do imóvel rural: FAZENDA DA BOA VISTA

-Município: Monte Alegre de Minas/MG

-Área total: 50,2647 ha;

-Módulos Fiscais: 2,6014

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3142809-232D.2401.4356.4B9A.8680.BD0A.AA1A.AA22

- Área total: 52,0281 ha

- Área de reserva legal: 10,4511 ha

- Área de preservação permanente: 8,1872 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 35,9076 ha [área de uso consolidado indicada no CAR]

- Qual a situação da área de reserva legal: [Informar a área da opção assinalada, podendo ser informada mais de uma opção]

(X) A área está preservada: 10,45 ha

() A área está em recuperação: 0 ha

() A área deverá ser recuperada: 0ha

Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento: Não se aplica

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 1 fragmento

Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica remota realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão (ou não) de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O empreendedor pleiteia realizar a supressão de 153 indivíduos arbóreos na Fazenda Da Boa Vista, matriculada sob o número 11.325, CRI de Araguari em uma área de 19,4435 ha . O objetivo da intervenção é o desenvolvimento da agricultura para o cultivo de culturas anuais. A empreendedora pretende utilizar o material lenhoso oriundo do corte na propriedade rural.

Taxa de Expediente: R\$ 686,92,16/08/2022(DAE nº 1401207049077).

Taxa florestal: R\$ 2731,77, 16/08/2022 (DAEs nºs: 2901207049750 e 2901207050065)

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23122917

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Baixa a Média

- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Não
- Unidade de conservação: Não
- Áreas indígenas ou quilombolas: Não
- Outras restrições:

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Agricultura
- Atividades licenciadas: Culturas anuais, semiperenes e perenes,silvicultura e cultivos agrossilvipastoris,exceto horticultura;
- Classe do empreendimento: Não se aplica
- Critério locacional: 0
- Modalidade de licenciamento: Não passível
- Número do documento: Não se aplica

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada de forma remota em 06/09/2022 através do software Quantum Gis v. 3.6. A fim de verificar o levantamento apresentado das árvores isoladas, utilizou-se o complemento spreadsheet layer para verificar a localização dos indivíduos arbóreos requeridos para supressão, bem como avaliar se havia alguma árvore situada em área protegida, tais como Reserva Legal e Área de Preservação Permanente. Para tanto, essa verificação foi feita através do auxílio da base de dados do Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SICAR).

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Plano ou suave ondulado
- Solo: Latossolo Vermelho distrófico
- Hidrografia: Bacia Hidrográfica do rio Paranaíba. Área de Preservação Permanente: 2,7872 ha, sendo : 2,5225 ha em Pastagem e 0,2647 ha em vegetação nativa, conforme levantamento topográfico.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Bioma: Cerrado, *fisionomia*: Cerradão; Floresta Estacional Semidecidual montana e Vereda.
- Fauna: tamanduá, lobo-guará, teiú, veado, seriema e etc.

4.4 Alternativa técnica e locacional: Não se aplica

5. ANÁLISE TÉCNICA

Em análise técnica do processo em tela, verificou-se que as espécies mais frequentes foram: sucupira preta (*Bowdichia virgilioides*), jatobá (*Hymenaea stigonocarpa*), pequi (*Caryocar brasiliense*), e chapadinha (*Acosmium dasycarpum*). Identificou-se no projeto também a presença de 18 pequias e 5 ipês-amarelos, cuja supressão dos indivíduos arbóreos dessas espécies é regulada pela Lei 20.308/12. Através da análise remota, verificou-se que a árvores de nº 34 encontra-se em área de Reserva Legal, além disso, as árvores de nºs 10,12,19,20,21,22,23,24,25,26 e 27 embora não estejam localizadas em áreas protegidas, encontram-se em situações em um fragmento florestal ,contíguo à Reserva Legal, contrariando o conceito de árvore isolada, presente no art. 2º, IV do Decreto 47749/19 . E apesar da quantidade de árvores ser inferior a 15 indivíduos/ha, considerando que foram solicitados 153 árvores em uma área de 19,4435 ha, o processo está sendo conduzido de forma convencional pelo fato da empreendedor estar requerendo a supressão do pequi e ipê-amarelo, espécies com restrição legal.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impactos ambientais:

- Exposição do solo a processos erosivos;
- Alteração de microclima;
- Perda de habitats, especialmente os passeriformes

Medidas mitigadoras:

- Preservar os remanescentes florestais;
- Fazer os trabalhos de conservação de solo;
- Manter os remanescentes florestais aceirados para evitar risco de incêndio florestal.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Não se aplica

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** do requerimento de Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas na área de 19,4435 ha, localizada na propriedade FAZENDA DA BOA VISTA, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado à utilização no imóvel rural.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Como medida compensatória, o empreendedor deverá realizar a compensação pecuniária pela supressão de 9 pequis.

Ademais deverá apresentar um PTRF pela supressão de 9 pequis e 5 ipês-amarelos na proporção de 10:1 e 5:1, respectivamente. Isto é, 90 mudas de pequi e 25 mudas de ipê-amarelo, totalizando 115 mudas. Vale ressaltar que o plantio será realizado dentro do imóvel rural. Essas medidas compensatórias estão em conformidade com o Art. 2º ,III, § 1º e § 2º da Lei 20.308/12

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 0,0714 ha, localizada no imóvel rural objeto da intervenção ambiental, tendo como coordenadas de referência 682280x; 7910599 y e 682292 x; 7910549 y (UTM, 22K, Srgas 2000), na modalidade de plantio, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.”

Ficam indeferidas a supressão das árvores de nºs 10,12,19,20,21,22,23,24,25,26,27 e 34.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: Não se aplica

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013: 3.976,71; Data de pagamento: 15/09/2022

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Ex.: Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	6 meses
2	Ex.: Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente por um período de 5 anos
3		
4		
...		

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Tiago Moreira de Oliveira

MASP: 1.367.365-2

Nome: Areduíno Tonini Neto

MASP: 1.367.759-6

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Areduno Tonini Neto, Servidor (a) Público (a)**, em 29/09/2022, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52754342** e o código CRC **F2D9EE68**.

Referência: Processo nº 2100.01.0039830/2022-38

SEI nº 52754342